



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Números 219 e 220

Macapá 3ª e 4ª-feira, 20/21 de Julho de 1965

PORTARIAS

Nr. 417/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Legião Brasileira de Assistência, Comissão Territorial do Amapá, até ulterior deliberação, a contar de 28 de junho do corrente ano, Marcionila Peleas, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de julho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 423/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o consta do Processo número 1554/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Clivia Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, noventa (90) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 15 de abril a 13 de julho de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 346-A/65 GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Altair Oliveira, Servçal, nível 5-A, noventa (90) dias, contados no período de 13 de dezembro de 1.964 a 12 de março de 1.965; Lauriano de Souza Mira, Guarda, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1.965; Alice Corrêa Pantoja, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 2 de junho a 1º de julho de 1.965; Esmeralda Albuquerque Tavares, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 27 de maio a 10 junho de 1.965; Maria Edilmar da Silva Gibson, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 30 de maio a 8 de junho de 1.965; Maria Idália dos Santos Lobato, Professora Ruralista, nível 9, quinze (15) dias, contados no período de 27 de maio a 10 de junho de 1.965; Ursula Botelho Leão, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de julho de 1.965; Raimunda Marques Pereira, Servente, nível 5, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 17 de maio a 10 de junho de 1.965; Benedita Quintela Miranda, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 18 de maio a 6 de junho de 1.965; Joaniara Del Castelo Rayol, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1.965; Lindalva Barreto Pinto, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, trinta (30) dias, contados no período de 17 de maio a 15 de junho de 1.965; e Estelita Itagaracy de Castro Maia, Professora de Ofícios, nível 13, (12) dias, contados no período de 24 de maio a 4 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na

Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 347-A/65 GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Joaquim de Souza Santos, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 19 de maio a 7 de junho de 1.965; Jair Edilson Pinto Corrêa, Tratorista, nível 7-A, vinte (20) dias, contados no período de 31 de maio a 19 de junho de 1.965; Clodóvio Rôla Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 27 de maio a 15 de junho de 1.965; Juvenal Vieira dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 29 de maio a 27 de junho de 1.965; Luiz Vitoriano de Brito, Pintor, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 31 de maio a 19 de junho de 1.965; Antônio de Souza Ferreira, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1.965; Sérgio Alves de Queiroz, Carpinteiro, nível 8-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 28 de abril a 11 de junho de 1.965; Raimundo Barros de Farias, Armazenista, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 22 de maio a 20 de julho de 1.965; Antônio Evaristo de Jesus, Carpinteiro, nível 9-B, noventa (90) dias, contados no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 1.965; e Francisco Gomes, Mestre de Obras, nível 12-A, sessenta (60) dias, contados no período de 30 de abril a 28 de junho de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na

Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

Gal. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 348-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Repreender, nos termos do item I, do artigo 201, combinado com o artigo 203, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de 1952, aos servidores: Josefa Braga Rodrigues, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7; Olinda Barreto Machado, Professora Ruralista, nível 9; e Etelvina Gomes da Cunha, Professora do ensino Pré-Primário e Primário nível II, lotadas na Divisão de Educação; Benjamim Ferreira Uchôa, Guarda Territorial, nível 8-A; e Raimundo Rodrigues da Silva, Guarda Territorial, nível 8-A, lotados na Divisão de Segurança e Guarda; Raimundo Osires da Piedade, Marinheiro, nível 7; e Raimundo Dias da Rocha, Marinheiro, nível 7, lotados na SUSNAVA; e Rosalina Rocha Fleixa, Auxiliar Rural, nível 3, lotada na Divisão de Saúde; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, por haverem deixado de comparecer à Junta Médica que lhes estava determinada.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1.965.

General Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 349-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Pereira Coutinho, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento, quinze (15) dias de li-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaivados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Para tratamento de saúde, contados no período de 1º a 15 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 350-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Pampônia Quaresma dos Santos, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, dez (10) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 31 de maio a 9 de junho de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 351-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Benedito Go-

mes Ferreira, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 9 de abril a 7 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 352-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Altino Freire de Araújo, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Condutor de Topografia, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 8 de junho a 7 de julho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 353-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-

ferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Doralice Bezerra da Rocha, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Terras e Colonização, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 10 a 24 de junho de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 354-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Maria Almeida Gomes, Servical, nível 5-A, quinze (15) dias, contados no período de 8 a 22 de junho de 1965; e Anastácia Josaphat do Espírito Santo, Trabalhador, nível 1, quinze (15) dias, contados no período de 7 a 21 de junho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Ter-

ritório, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 355-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Benedito Bandeira dos Santos, Trabalhador, nível 1, vinte (20) dias, contados no período de 31 de maio a 19 de junho de 1965; e Carlos Cordeiro Gomes, Tipógrafo, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 10 a 17 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 356-A/65-GAB

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a

gestante às servidoras: Elмира Castelo de Oliveira, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 10 de junho a 7 de outubro de 1965; e Ivanildes Dias Lacerda, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 10 de junho a 7 de outubro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 357-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Waldemar Ribeiro do Carmo, Guarda Territorial, nível 10-B, quinze (15) dias, contados no período de 3 a 17 de junho de 1965; e Veríssimo Rodrigues dos Santos, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 358-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João Batista de Araújo Machado, Servente, nível 5, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 20 de maio a 13 de junho de 1965; e Manoel Ferreira Barata, Operário Rural, nível 6, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 6 a 30 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em

Macapá, 30 de junho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 359-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Enézio Silva Luz, Carpinteiro nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 10 a 19 de junho de 1965; Manoel Mourão dos Reis, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 1º a 20 de junho de 1965; Pedro Almeida dos Santos, Motorista, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 24 de maio a 12 de junho de 1965; Quirino Nunes, Guarda, nível 8-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 27 de maio a 10 de junho de 1965; Arthur da Costa Dias, Motorista, nível 12-C, trinta (30) dias contados no período de 7 de junho a 6 de julho de 1965; e Mateus Leite Filho Marinheiro, nível 7, vinte dias contados no período de 3 a 22 de junho de 1965; todos do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na SUSNAVA.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1965.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 360-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Raimundo Nonato de Sena, Pedreiro, nível 8 A, noventa (90) dias, contados no período de 6 de junho a 3 de setembro de 1965; Pedro Calandrine de Azevedo, Pintor, nível 10-C, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 25 de abril a 8 de junho de 1965; e Eugênio Duarte Paes, Armazenista, nível 8-A, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 5 de junho a 19 de julho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Ter-

ritório lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 361-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Joaquim dos Santos, Trabalhador, nível 1, doze (12) dias, contados no período de 30 de maio a 10 de junho de 1965; Joaquim Quirino do Nascimento, Guarda, nível 10-B, oito (8) dias, contados no período de 9 a 16 de junho de 1965; e Antônio Farias Filho, Pintor, nível 10-C, trinta (30) dias, contados no período de 31 de maio a 29 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 362-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Josuel Batista de Brito, Motorista, nível 10-B, oito (8) dias, contados no período de 8 a 15 de junho de 1965; e Climério Gonçalves, Condutor Motorista, nível 12, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 28 de maio a 21 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1965

General Luiz Mendes da Silva
Governador.

Nr. 363-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João da Silva Amaral, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 29 de maio a 27 de junho de 1965; e Hélio Borges de Souza Esteves, Guarda Territorial, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 4 a 23 de junho de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Terras e Colonização.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 364-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Zeneide da Silva Rodrigues, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 29 de maio a 27 de junho de 1965; Brigida Figueiredo Ferreira, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 3 de junho a 2 de julho de 1965; Lindacy Monteiro Moraes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dezesseis (16) dias, contados no período de 25 de maio a 9 de junho de 1965; Benedita Quintela Miranda, Auxiliar Rural, nível 3, dez (10) dias, contados no período de 7 a 16 de junho de 1965; Estelita Itagaracy de Castro Maia, Professora de Ofício, nível 13, trinta (30) dias, contados no período de 5 de junho a 4 de julho de 1965; e Maria Sérvula de Lima, Inspectora de Alunos, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 28 de maio a 26 de julho de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 127/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Douglas Lobato Lopes, Diretor do Departamento de Obras e Viação, para responder pelo expediente do Departamento de Administração, durante o impedimento do seu titular efetivo.

Cumpra-se, Registre-se e

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de julho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 128/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Gilberto Gonçalves da Rocha, ocupante do cargo de Arquivista, nível 11, do Quadro de Funcionários

da Prefeitura Municipal de Macapá, para substituir como membro Jacy Jansen Costa, Escriurário, nível 8, do Quadro acima referido, na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nr. 115/65-GAB-PMM, a contar do dia 6 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 15 de julho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 129/65-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2457/65-PMM.

RESOLVE:

Reprender, na forma do item 1, do artigo 201, combinado com o artigo 204, ambos da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Jacy Jansen Costa, Escriurário Nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em virtude do referido servidor haver requerido, de maneira descortês sua promoção, infringindo o disposto no artigo 61, do Decreto nr. 32.015, de 29.12.52.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de julho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

DECRETO
Nr. 1280/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso 1, do art. 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art 1º. — Tornar sem efeito o Decreto nr. 1259/65-GAB-PMM do seguinte teor:

Fica concedido a Joana Jansen Costa, respeitado o que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na 5ª. avenida do bairro do Trem, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 20 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (norte) com a referida avenida, pelos fundos (sul) com o lote de terras de nr. 1819, pelo lado direito (leste) com o lote de terras de nr. 1861 e pelo lado esquerdo (oeste) com o lote de terras de nr. 1845.

Art. 2º) — Este Decreto-lei, entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de junho de 1965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Interino de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 21 dias do mês de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO
Nr. 1281/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso 1, do Art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Nelson Barreto da Fênha, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na rua São José, lote de terras de nr. 33, nesta cidade, medindo 21 metros de frente por 30,50 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Oeste) com a referida rua, pelos fundos (Leste) com o lote de terras nr. 35 pelo lado direito (Norte) com o lote de terras de nr. 34 e pelo lado esquerdo (Sul) com o lote de terras de nr. 32.

Artigo 2º) — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 22 de junho de 1965.

Alceu Paulo Ramos
Prefeito Interino de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 22 dias do mês de junho de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento

Plantão de Farmácias

- Dia 20 T — Nova Vida
- » 21 Q — Serrano Matriz
- » 22 Q — Zagury Filial
- » 23 S — D. Fovo
- » 24 S — Serrano Filial
- » 25 D — Nova Vida

Preço do exemplar

Cr\$ 20

Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA
VENDA DE VEÍCULOS

1 — A Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, devidamente autorizada por resolução de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 1965, leva ao conhecimento do público em geral que colocará à venda, mediante pagamento à vista, pela melhor oferta que lhe for apresentada, as seguintes viaturas:

Nr. Int	T I P O	M A R C A	Ano	MOD.
03	Caçamba	Chevrolet	1954	6.400
04	Automóvel	Plymouth	1955	—
13	Pick-Up	Ford	1957	F.100
15	Pick-Up	Ford	1957	F.100
16	Caminhão	Mercedes Benz	1957	LP-312
19	Onibus (dotação)	Mercedes Benz	1957	LP-312
20	Onibus (urbano)	Mercedes Benz	1957	LP-312
21	Caminhão	Mercedes Benz	1958	LP-312
28	Caçamba	Mercedes Benz	1959	LPK-321
32	Camionete	Willys	1959	Rural
40	Onibus (urbano)	Mercedes Benz	1960	LP-321
42	Ambulância	Ford	1959	F.100
44	Camionete	Willys	1960	Rural
49	Caminhão	Mercedes Benz	1961	LP-321
51	Caminhão	Mercedes Benz	1961	LP-321
53	Cavalo Mecânico	Mercedes Benz	1961	LPS-331
—	Automóvel	Aero Willys	1962	—
—	Semi-reboque c/ capacidade 12 toneladas	Trivelato	—	—

2 — Os interessados na aquisição desses veículos, deverão apresentar suas propostas à Gerência da CEA, em Macapá, em envelope fechado e subscrito com a indicação «Venda de Veículos», no período de 15 a 31 de julho corrente.

3 — As viaturas à venda encontram-se no pátio da área do Escritório Central, em Macapá, onde poderão ser vistoriadas pelos interessados no período acima, das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos domingos e feriados.

4 — Cada interessado poderá apresentar, em uma mesma carta, proposta(s) referente(s) a um ou mais veículos, sendo, nesta última hipótese, imprescindível a indicação expressa da importância que oferece para cada um dos veículos em que estiver interessado, bem como, do número(s) interno(s) da(s) viaturas(s) citadas no item 1 supra.

5 — A CEA se reserva o direito de não vender o(s) veículo(s) cujas propostas(s) não for(em) julgada(s) interessante(s) a Empresa.

6 — Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram e entregues no portão da área do Escritório Central, em Macapá, mediante pagamento à vista.

Central, em Macapá, mediante pagamento à vista.

Macapá(Ap), 13 de julho de 1965

Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA

Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor Administrativo